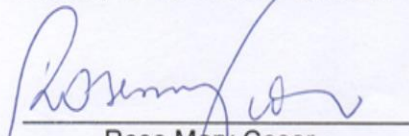
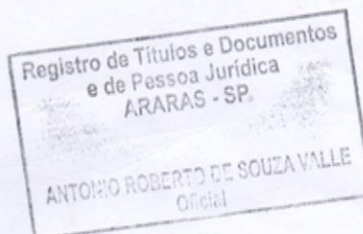


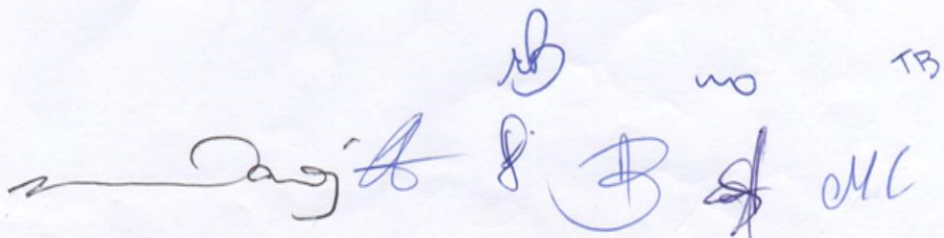
AO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ARARAS -SP

A ASSOCIAÇÃO SEMPRE A SEU LADO com sede e foro nesta cidade de Araras-SP., na Rua Rony Corrêa Gomes, n.º 321, Jardim Samantha II, inscrita no CNPJ 21.245.225/0001-88, por seu representante legal abaixo assinado, vem mui respeitosamente requerer o registro e arquivamento da Ata da Assembleia Geral, realizada em 14 de outubro de 2024.-/

Nestes termos,
P. Deferimento.
Araras, 15 de outubro de 2024


Rose Mary Coser
Presidente





**Ata da Assembleia Geral Extraordinária, da Associação Sempre ao Seu Lado,
realizada em 14 de outubro de 2024**

CNPJ 21.245.225/0001-88

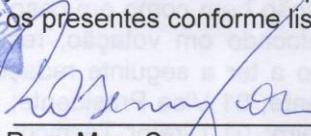
Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024, às 19:00 horas, na Rua Floriano Peixoto, 320, nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, reuniram-se em segunda chamada, os associados conforme lista de presença anexa, para de acordo com a convocação feita pela presidente, Rose Mary, através de Edital afixado na sede, em conformidade com o artigo 14.º do estatuto social, deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

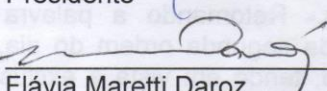
- a)- Renuncia dos cargos do Diretor de Assuntos Institucionais e de 01 Diretor Jurídico;
- b)- alteração do Artigo 18.º do estatuto social;
- c)- alteração do Artigo 20.º do estatuto social;

Assumiu a presidência da assembleia a Presidente, Rose Mary Coser, conforme dispositivo estatutário, que convidou a mim, Flávia Maretti Daroz para secretariá-la.- Após constatar o quórum estabelecido no estatuto social vigente, a presidente colocou em pauta a **primeira ordem do dia**, ou seja, eleição dos cargos vagos do Diretor de Assuntos Institucionais e de 01 Diretor Jurídico, em virtude das cartas de renúncias apresentadas pelo Senhor(a) Michel Jonathan Franco de Oliveira e Marilu Borodinas, por motivos particulares e que, após colocadas as mesmas para serem analisadas, foram aceitas pela totalidade dos presentes.- Ato continuo a Presidente antes de colocar a eleição para ocupar esses cargos que ficaram vagos, decidiu em aguardar o resultado da segunda ordem do dia, que diz respeito a esse assunto.- Em seguida a Presidente passou a tratar da **segunda ordem do dia**, referente alteração do Artigo 18.º, do estatuto social sugerindo aos presentes a redução desses 02 cargos da Diretoria, (Diretor de Assuntos Institucionais e de 01 Diretor Jurídico), devido a dificuldade em achar membros para ocupá-los em época de eleição bem como em caso de renúncias, facilitando assim o andamento da Associação.- Colocado em votação, restou aprovado por unanimidade dos presentes, passando esse artigo a ter a seguinte redação: **Artigo 18.º**- A Diretoria Executiva será composta de 01 Presidente; 01 Vice Presidente; 01 Secretário; 01 Vice Secretário; 01 Tesoureiro; 01 Vice Tesoureiro; 01 Diretor Técnico; 01 Diretor Jurídico, com mandato de 04 (quatro) anos, eleitos entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida reeleições.- Retomando a palavra a Presidente explicou aos presentes que devido a aprovação da segunda ordem do dia, a primeira ordem do dia, referente a eleição não foi necessária, tendo em vista a exclusão desses cargos na Diretoria, ficando a mesma com a seguinte composição, até o termino do mandato que se encerra no dia 30-09-2026.- **DIRETORIA:- Presidente-** Rose Mary Coser, Brasileira, Solteira, Empresária, CPF 078.789.438-93 e RG/SSP/SP 16.388.745, residente nesta cidade, na Rua Rony Correa Gomes, 321 Jardim Samantha II, Araras-SP; **Vice Presidente-** Adriana Barai, Brasileira, Casada, Professora, CPF 191.721.948-20 e RG/SSP/SP 24.295.429-7, residente nesta cidade, na Av. Dr. Olindo Russolo, 380 – Casa 39, Parque Terras de Santa Olívia – Araras -SP.; **Tesoureira-** Elizangela Pascotte Buzo, Brasileira, Solteira, Empresária, CPF 222.082.478-09 e RG/SSP/SP 35.262.456-0, residente nesta cidade, na Rua Santo Bovo, 155, Residencial Lagoa - Araras-SP; **Vice Tesoureira-** Maiara Curtulo, Brasileira, Solteira, Maior, Estudante, CPF 404.617.448-05 e RG/SSP/SP

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "no", "MC", "Jw", and "Sg".

47.110.490-5, residente nesta cidade, na Rua Frei Galvão, 258 – Jardim Rollo – Araras- SP., **Secretario-** Vinícius Antônio Pelissari Pôncio, Brasileiro, casado, médico veterinário, CPF 214.782.828-94 e RG/SSP/SP 43.777.944-0, residente nesta cidade, na Avenida Loreto, 960, Jardim Nossa Senhora de Fátima- Araras-SP; **Vice Secretaria-** Flávia Maretti Daroz, Brasileira, Casada, Professora, CPF 168.558.908-14 e RG/SSP/SP 17.764.477-1, residente nesta cidade, na Rua América, 420, Centro, Araras-SP.; **Diretor Técnico-** Diego Martins Neto, Brasileiro, Solteiro, Médico Veterinário, CPF 221.692.798-81 e RG/SP 34.226.079-0, residente nesta cidade, na Rua Nunes Machado, 1297 – apto 103– Centro Araras-SP.; **Diretor Jurídico:** Renata Borsonello da Silva, Brasileira, Casada, Advogada, CPF 027.715.018-30 e RG/SP 19.137.513, residente nesta cidade, na Rua Candida Lacerda, 331- Centro- Araras-SP.- Ato continuo a presidente passou a tratar da terceira e última ordem do dia, referente a alteração do artigo 20.º, do estatuto social, devido ao bom andamento das ações da associação, foi sugerido aos presentes que as reuniões da diretoria fossem semestrais.- Após sugestão a mesma foi colocada em votação, o qual restou aprovada por unanimidade pelos presentes, passando esse artigo a ter a seguinte redação: **Artigo 20.º**– A Diretoria Executiva, reunir-se-á ordinariamente semestralmente, e extraordinariamente sempre que for convocação pelo seu Presidente ou por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.- **Antes de finalizar essa assembleia a presidente pediu para que, após as mudanças efetuadas no estatuto, o mesmo seja transcrito em sua íntegra, fazendo parte integrante desta ata como anexo, devidamente renumerado em virtude da exclusão do cargo de diretor de assuntos institucionais .-** E, por fim, a Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo sr. presidente e por todos os presentes conforme lista de presença.


Rose Mary Coser
Presidente


Flávia Maretti Daroz
Secretaria



2º Tabelião de Notas e de Protesto de Araras - SP.
José Antonio Torrezan - Tabelião Fone/Fax: (19) 3541-2697
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ROSE MARY COSER.
DOU FÉ.
POR ATO R\$ 8,32, EM TEST. DA VERDADE.
LUCAS MIGUEL DE FREITAS
21/11/2024 11:15
SI: RA-199143



ESTATUTO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP - ASSOCIAÇÃO SEMPRE A SEU LADO

Capítulo I

Da Denominação, da Sede e dos Objetivos

Artigo 1.º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP denominada “ ASSOCIAÇÃO SEMPRE A SEU LADO” é uma associação sem fins lucrativos, que poderá atuar a nível federal, estadual e municipal, e internacional, e que se regerá por este Estatuto e pelas legislações legais aplicáveis. /

Parágrafo Único – A associação “SEMPRE A SEU LADO” atuará em conformidade com os seguintes princípios éticos:

- I- Todo ser vivo, animal e vegetal, merecem respeito e proteção;
- II- Todo animal tem direito à liberdade e a uma vida com qualidade;
- III- Diante de conflitos de interesses, prioriza-se a ação que traga o maior benefício para o animal não humano e para a harmonia na relação homem-animal. /

Artigo 2.º - A Sede Administrativa da Associação esta localizada na Rua Rony Correa Gomes, 321, Jardim Samanta II- CEP 13.605.211, nesta cidade de Araras-SP., e foro na cidade de Araras. /

Artigo 3.º - O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 4.º - São objetivos da Associação:

- I)- Fiscalizar, divulgar, cumprir e fazer cumprir, com apoio das entidades competentes:
 - a)- O Decreto Federal 24.645 de 10 de julho de 1934 que estabelece medidas de proteção aos animais;
 - b)- A Lei Federal 9.605 de 12 de fevereiro de 1.998, do meio ambiente;
 - c)- Os dispositivos das demais Leis, Decretos, Regulamentos Federais, Estaduais ou Municipais, relativos aos animais e ao meio ambiente;
 - d)- Os dispositivos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais, promulgada em assembléia da UNESCO, em Bruxelas, na Bélgica, em 27 de janeiro de 1.978, sendo o Brasil um de seus signatários.
- II- Promover meios efetivos para reprimir os atos de abuso e crueldade praticados contra todo ser animal e vegetal:
- III- Fazer com que sejam atualizadas as leis já existentes e promulgar novas leis de proteção aos animais e ao meio ambiente, necessárias ao desenvolvimento atual do Município e do País;
- IV- Impedir e reprimir, denunciando ao Ministério Público Estadual ou Federal, qualquer ato de crueldade, abuso e maus tratos contra animais ou, ainda, qualquer prática que os submeta a crueldade; /

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including "TB.", "MC", and others.

V)- Educar e Conscientizar a população, notadamente a infância e a juventude, promovendo e divulgando uma verdadeira filosofia de amor aos animais e ao meio ambiente, e o significado da "Posse Responsável", através de campanhas educativas, palestras, folhetos em escolas, associações de bairros, entidades religiosas e pelos meios de comunicação; ✓

VI- Contribuir para a Saúde Pública, promovendo em condições cabíveis ações de controle de natalidade, identificação e zoonoses de animais. Realizando levantamento e credenciamento dos animais que necessitam serem esterilizados/identificados e vacinados encaminhando projeto aos órgãos competentes para criação de campanhas permanentes gratuitas; ✓

VII- Recolher quando possível, das vias públicas e logradouros públicos, animais doentes, feridos, vítimas de maus tratos ou abandonos e perdidos, proporcionando-lhes abrigo, alimentação e assistência veterinária se necessário, procurando restituí-los aos donos se os tiverem, ou encaminhá-los à adoção responsável; ✓

VIII- Criar ou promover eventos com objetivo de angariar e recolher fundos para manutenção dos objetivos da SSL.

IX- Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. (Artigo 4.º, inc., II, da lei 9.790/99). ✓

X- promoção de assistência social;

XI- Promoção de segurança alimentar e nutricional, visando a proteção animal com base na alimentação vegetariana e vegana;

XII- Proteção ao Voluntariado, na causa animal e Meio Ambiente;

XIII- Promoção de moradia digna e criação de projetos e programas habitacionais em nível municipal, estadual e distrital, promovendo o convívio harmônico entre pessoas e os animais;

XIV- Promoção gratuita de educação relacionadas aos animais, através de eventos culturais, musicais, esportivos e lúdicos;

XV- Divulgar empresas a título de patrocínio como fonte de receita para manter atividades da organização;

XVI- Firmar convênios com instituições de ensino públicas e privadas para ampliar o acesso a educação; ✓

Paragrafo Único- Para o cumprimento de suas finalidades o instituto observara os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Artigo 5.º - Para consecução de seus objetivos a associação poderá:

a)- Adquirir, construir, alugar ou receber, a título de cessão ou comodato, os imóveis necessários às suas instalações administrativas, funcionais e outras;

b)- Manter serviços próprios de assistência social, cultural, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente, à defesa do consumidor, ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada; ✓

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "eyle", "A", "J", "B", "M", and "TB".

- c)- Filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão;
d)- Firmar convênios em âmbito federal, estadual e municipal, com vistas à boa execução de seus objetivos sociais.

Parágrafo Único – No desenvolvimento de suas atividades esta associação não fará qualquer tipo de distinção de raça, cor, condição social, credo religioso ou político.

Capítulo II Dos Associados

Artigo 6.º - Esta associação é constituída por número ilimitado de associados distinguidos em 3 (três) categorias, a saber:

- I- Associados Fundadores – aqueles que tenham subscrito a Ata de Fundação desta Associação, ou que nela ingressem até 90 (noventa) dias após a sua constituição;
II- Associados Efetivos – aqueles que, regularmente inscritos, contribuam e participem da mesma;
III- Associados Beneméritos – os que tenham contribuído, de maneira destacada, para o desenvolvimento desta Sociedade, pela relevância dos serviços prestados.

Capítulo III Da Admissão, Demissão e Exclusão

Artigo 7.º- A admissão de associados será feita por proposta endereçada ao presidente da diretoria, e subscrita pelo candidato.

Artigo 8.º- A demissão do associado dar-se-á voluntariamente desde que, quites com todas suas obrigações, através de requerimento endereçado ao presidente da diretoria.

Artigo 9.º- Os associados ficam sujeitos, de acordo com a gravidade da transgressão e, sem que seja necessariamente obedecida a ordem abaixo, as seguintes penalidades:

- a)- advertência;
b)- Suspensão
c)- exclusão.

Parágrafo Primeiro- O associado será informado por escrito da sua transgressão, devendo a diretoria reunir-se-á e julgar a mesma, e permitir ao acusado o direito de defesa, no prazo de 30 dias.

T.B.
B B MCF
uo A MCF
—

Paragrafo Segundo- Da decisão do órgão que excluiu o associado, caberá sempre recurso a assembléia geral.

Paragrafo Terceiro- Durante o período de suspensão, o associado continuará com a obrigações de pagar pontualmente suas mensalidades.

Paragrafo Quarto- Considerar-se-á para efeito de suspensão e ou exclusão do quadro associativo o membro que:

- a)- estiver inadimplente por três meses consecutivos.
- b)- praticar atos lesivos aos interesses da associação.
- c)- for condenado judicialmente por ato que o desabone ou torne digno de pertencer ao quadro social.
- d)- Fomentar discórdia e desavenças entre os associados.
- e)- Infringir o Código de Ética Médica;
- f)- outros que a diretoria julgar.

Capítulo IV

Dos Direitos, dos Deveres dos Associados

Artigo 10.º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a)- votar e ser votado para cargos eletivos na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal;
- b)- fazer parte da Assembléia Geral;
- c)- gozar de todos os benefícios que a associação vier a oferecer;
- d)- sugerir mudanças e providências que visem agilizar ou melhorar o desempenho da Associação;
- e)- apresentar novos associados;
- f)- convocar a Assembléia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e condições previstos neste Estatuto.

Artigo 11.º - São deveres dos associados:

- a)- cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b)- acatar as determinações da Diretoria Executiva e as resoluções aprovadas em Assembléia;
- c)- desempenhar adequadamente e com lisura os cargos para os quais for eleito ou designado, prestigiando e divulgando esta Associação;
- d)- pagar, pontualmente, até o dia 10 (dez) de cada mês a mensalidade fixada pela Diretoria Executiva, mediante recibo expedido pela Tesouraria da Associação.

Artigo 12.º - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral e na forma em que o forem determinadas.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

Capítulo V Da Assembléia Geral

Artigo 13.º- As Assembléias Gerais Ordinárias e extraordinárias, somente se instalarão em primeira chamada, com a presença de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados, ou em segunda chamada 01 (uma) hora após, com qualquer número, deliberando-se por maioria simples.

Artigo 14.º - As Assembléias Ordinárias e Extraordinária, será convocada pelo presidente da diretoria ou à requerimento de 1/5 (um quintos) dos associados quites com suas obrigações, através de edital afixado na sede da associação, ou jornal de grande circulação local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Artigo 15.º: Compete a Assembléia Geral Ordinária:

- a)- Anualmente na primeira quinzena do mês de março a fim de aprovar as contas, apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva, discutir e aprovar o Balanço Anual (compreendendo ano fiscal da Associação de 01/01 até 31/12 do ano anterior), com o parecer do conselho fiscal.
- b)- a cada 04 (QUATRO) anos, eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Artigo 16.º- Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- a)- Decidir sobre a reforma do Estatuto Social;
- b)- Decidir sobre a extinção da Associação;
- c)- Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à Diretoria para tais fins;
- d)- Aprovar exclusão de associados;
- e)- eleger cargos vagos da diretoria e conselho fiscal para término de mandato;
- f)- Resolver sobre qualquer caso omissos neste estatuto;
- g)- aprovar regimento interno;
- h)- aprovar as mensalidades;
- i)- destituir os administradores;

Parágrafo Primeiro- A votação será simbólica, nominal ou secreta, conforme for determinado pelo presidente da Assembléia Geral, se esta não preferir outro critério.

Parágrafo Segundo - As atas da Assembléia Geral serão lavradas em livro próprio e assinadas pelo secretário e presidente.

Capítulo VI Da Administração

Artigo 17.º- A Administração e a Fiscalização da Associação serão exercidas respectivamente, por uma Diretoria Executiva e por um Conselho Fiscal.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including "up T.B.", "CNC", and "J. S. J."

Capítulo VII Da Diretoria

Artigo 18.º- A Diretoria Executiva será composta de 01 Presidente; 01 Vice Presidente; 01 Secretário; 01 Vice Secretário; 01 Tesoureiro; 01 Vice Tesoureiro; 01 Diretor Técnico; 01 Diretor Jurídico, com mandato de 04 (quatro) anos, eleitos entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida reeleições. ✓

Parágrafo Único: A Diretoria Executiva, para a execução de seus objetivos, poderá constituir quantos Departamentos forem necessários, devendo submeter a nova estrutura à Assembléia Geral para aprovação. ✓

Artigo 19.º- Compete à Diretoria Executiva, em especial:

- a)- estabelecer normas, orientar e controlar as atividades e serviços da Associação;
- b)- elaborar e propor à Assembléia Geral os planos de atividades e serviços da Associação;
- c)- propor à Assembléia Geral o valor da contribuição dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d)- contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e)- adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- f)- deliberar sobre admissão, demissão, ou exclusão de associados;
- g)- indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h)- zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- i) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- j)- apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, anualmente, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- k)- nomear os responsáveis pelos departamentos que forem criados. ✓

Artigo 20.º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente semestralmente e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo seu respectivo Presidente, ou por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal. ✓

Parágrafo 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos. ✓

Parágrafo 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio ou outra forma de controle, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes. ✓

for A 8 B A MC 1.8. B no

Artigo 21.º - Compete ao Presidente:

- a)- Supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com os demais membros da Diretoria e associados;
- b)- Autorizar, juntamente com um dos Tesoureiros, os pagamentos e controlar frequentemente o saldo do caixa;
- c)- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- d)- Apresentar à Assembléia Geral o relatório e os balanços anuais, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- e)- Representar a Sociedade, em juízo e fora dele;
- f)- Assinar, em conjunto com o Tesoureiro Geral todos os documentos referentes ao movimento e controle financeiro da Associação;
- g)- Assinar em conjunto com o Secretário Geral toda a correspondência e documentos de interesse da Associação, exceto os citados na alínea "f" deste artigo. /

Artigo 22.º - Compete ao Vice-Presidente:

- a)- Substituir o Presidente em seus impedimentos legais;
- b)- Executar outras atribuições que lhes forem delegadas.

Artigo 23.º - Compete ao Secretário:

- a)- Assinar, em conjunto com o Presidente qualquer correspondência e documentos de interesse da Associação;
- b)- Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros e documentos;
- c)- Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos
- d)- Zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem;
- e)- Verificar e vistar os documentos de receita e despesa;
- g)- Substituir qualquer um dos Vice-Presidentes em exercício, no caso da sua ausência ou vacância. /

Artigo 24.º - Compete ao Vice-Secretário:

- a)- Substituir o secretário e em seus impedimentos legais;
- b)- Executar outras atribuições que lhes forem delegadas. ✓

Artigo 25.º - Compete ao Tesoureiro

- a)- Autorizar, juntamente com o Presidente todos os documentos referentes ao movimento e controle financeiro da Associação;
- b)- Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no Banco designado pela Diretoria Executiva;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "T.B." and "M.C.".

c)- Manter em dia a escrituração do movimento financeiro e contábil da Associação;

d)- Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou de responsabilidade da Associação.

Artigo 26.º - Compete ao Vice-Tesoureiro:

a)- Substituir o Tesoureiro em seus impedimentos legais;

b)- Executar outras atribuições que lhes forem delegadas.

Artigo 27.º - Compete ao Diretor Técnico:

a)- Compor, organizar e orientar grupos de trabalho para elaboração e execução da fiscalização e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos com vistas ao cumprimento dos seus objetivos, como médico veterinário.

Artigo 28.º - Compete ao Diretor Jurídico:

a)- Orientar e fiscalizar os trabalhos da Organização no aspecto jurídico.

Capítulo VIII

Do Conselho Fiscal

Artigo 29.º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos eleitos, com mandato de 4 (quatro) anos, eleitos entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Artigo 30.º - Compete ao Conselho Fiscal:

a)- Examinar assiduamente a escrituração e a situação financeira da Associação;

b)- Verificar se os atos da Associação estão em harmonia com a lei, com o estatuto e com o regimento interno, e se são de interesse da Associação;

c)- Convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;

d)- Dar parecer por escrito sobre o relatório, balanço e contas anuais apresentadas pela Diretora.

Capítulo IX

Da Prestação de Contas

Artigo 31.º - A prestação de contas, observara, conforme previsto no artigo 4.º, inc. VII, da a lei 9.790/99, no mínimo o seguinte:

a)- a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

T.B. elc
B
w
A
B
lu

b)- que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos, junto ao INSS e ao FGTS, colocando à disposição para exames de qualquer cidadão; ✓

c)- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos do Termo de Parceria, conforme previsto no regulamento. ✓

d)- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70, da Constituição Federal. ✓

Parágrafo Único – As contas serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.

Capítulo X Dos Livros

Artigo 32.º - A Associação deverá ter livros ou outra forma de controle de:

- a)- Matrícula de associados;
- b)- Atas de reuniões de diretoria;
- c)- Atas de reuniões de Conselho Fiscal;
- d)- Atas de Assembléia Geral;
- e)- Livro de presença ou outra forma de controle de associados em Assembléia Geral;
- f)- Registros fiscais e contábeis, e outros documentos exigidos por leis e/ou pelo Regimento Interno. ✓

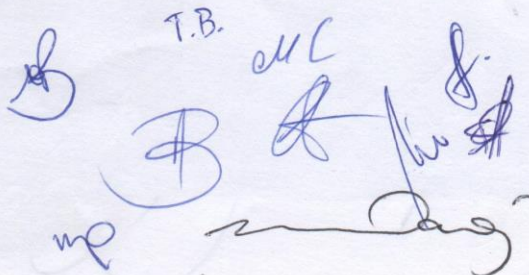
Capítulo XI Do Patrimônio

Artigo 33.º - O patrimônio da Associação será constituído pelos/as:

- a)- bens de sua propriedade;
- b)- auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou internacional;
- c)- contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela Assembléia Geral;
- d)- receitas provenientes de prestação de serviços.

Capítulo XII Da Dissolução

Artigo 34.º - A Associação poderá ser dissolvida por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse fim, observando o disposto nos artigos deste Estatuto. ✓

T.B. 

Artigo 35.º - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo (Artigo 4.º, inc. VI, da lei 9.790/99).-

Parágrafo Único- Na hipótese da instituição obter, e preferencialmente perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (artigo 4.º, inc. VII da lei 9.790/99).

Capítulo XIII **Das Disposições Gerais**

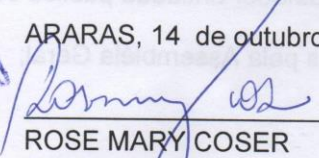
Artigo 36.º - A Associação poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuem na gestão executiva e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação. (Artigo 4.º, inc. VI, da lei 9.790/99).-

Artigo 37.º - A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente seu superávit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras, atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sócio-culturais e religiosas.

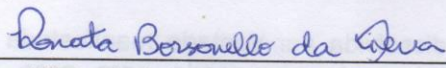
Artigo 38.º - Este Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, observado o disposto neste Estatuto e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Artigo 39.º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as partes, e as entidades ou órgãos competentes, porventura envolvidas nos projetos, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.

ARARAS, 14 de outubro de 2024


ROSE MARY COSER

Presidente da Associação Sempre a Seu Lado

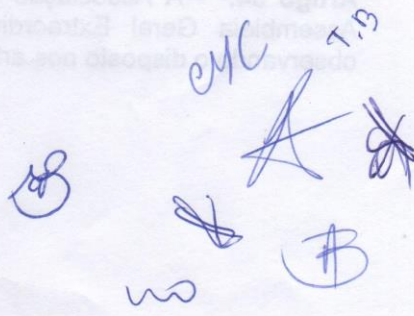

Benedita Bonifácio da Silva

Visto do Advogado-OAB/SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
RUA JULIO MESQUITA, 338 - MUNICÍPIO E COMARCA DE ARARAS - ESTADO DE SÃO PAULO EDERLEY A. ROESLER
CEP: 13.600-000 - TEL: (19) 3549-5281 e (19) 3541-5385 - E-MAIL: cartg@araras.com.br TABELIÃO

RECONHEÇO por SEMELHANÇA S/ VALOR ECONOMICO a firma(s) de: ROSE MARY COSER
Araras, 07 de novembro de 2024, Vlr: R\$ 8,32. C:185603
Em test., da verdade, P: 26
Robson De Freitas Pereira Gonçalves - Escrevente
Selo(s): 0062AA-544633
Válido somente com o selo de Autenticidade.

11849
S10062AA0244633-AS-SP



Declaração

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ARARAS/SP
Microfilme nº 7934, em 21 de novembro de 2024 Fls 8/11

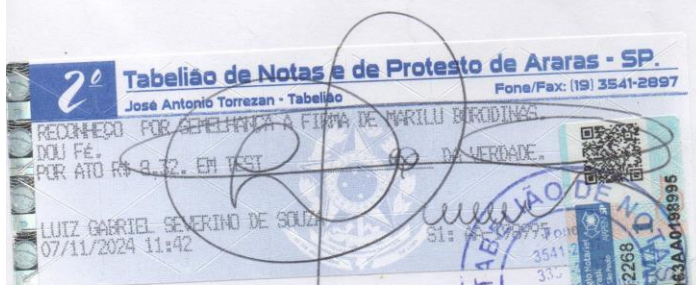
Eu Marilu Borodinas, RG - 17.354.524-5,
CPF 134.742.698-10, Cargo de Diretora Jurídica,
da Associação Sempre a seu lado, CNPJ 212452250
001-88, em Araras SP, venho por meio desta solicitar
minha Exoneração a partir de 01/Agosto/2024, em
virtude de motivos particulares. Declaro ainda que
não responde a sindicância nem a processo admi-
nistrativo.

Atenciosamente,

Araras, 01 de agosto de 2024



+ M Borodinas



Shair Daronells

Recebido 01/08/24

Rumy
Dag - d/c

B A
no f. B

DECLARAÇÃO

Eu Michael Jonathan Franco de Oliveira, RG 40.651.601-7, inscrito no CPF 369.468.608-88, sob o cargo de Diretor de Assuntos Institucionais, na Ong Sempre a Seu Lado, em Araras - São Paulo, venho por meio desta, solicitar minha **EXONERAÇÃO a partir de 21/08/2024**, em virtude de motivos particulares.

Declaro ainda que não respondo a sindicância nem a processo administrativo, tendo em vista motivos de força maior, solicito a dispensa imediatas de minhas funções acima declaradas.

Atenciosamente,

Araras, 21 de Agosto de 2024



Michael Jonathan Franco de Oliveira



Thais Borezelle

Reubi 21/08/2024

Procurador

Procurador

up B CMC

AA

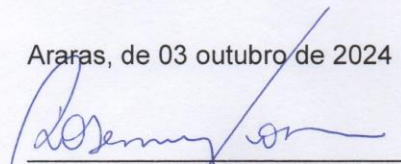
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO SEMPRE AO SEU LADO

Ficam convocados os associados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14/10/2024, em sua sede, localizada na Rua Floriano Peixoto n.º 320, Centro, às 18:00 horas em primeira chamada, com 50%+1 dos associados, ou 1:00 (uma hora) após, em segunda chamada, com qualquer número, em conformidade com o estatuto social vigente, para tratarem das seguintes ordens do dia:

- a)- Renúncia dos cargos do Diretor de Assuntos Institucionais e de 01 Diretor Jurídico;
- b)- alteração do Artigo 18.º do estatuto social;
- c)- alteração do Artigo 20.º do estatuto social;

Araras, de 03 outubro de 2024



Rose Mary Coser
Presidente

T.D.
mo
MCF
\$ \$
\$
Pangj

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SEMPRE A SEU LADO, realizada em 14-10-2024, referente a 1ª Reunião da Assembleia Institucional e de

a)- Renúncia dos cargos do Diretor de Assuntos Institucionais e de 01 Diretor Jurídico e, b)- alteração do Artigo 18.º do estatuto social; c)- alteração do Artigo 20.º do estatuto social;

nome

nome

nome

nome

nome

nome

nome

nome

nome

nome

nome

nome

assinatura

assinatura

assinatura

assinatura

assinatura

assimatura

assinatura

assinatura

assinatura

assinatura

assinatura

assinatura

